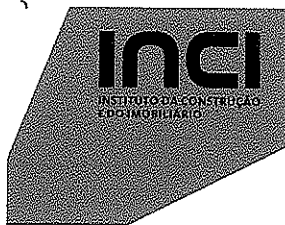




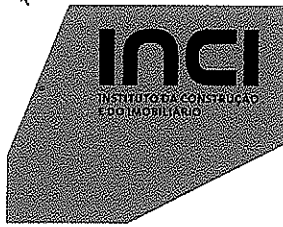
CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA





Índice

1. APRESENTAÇÃO	3
2. VISÃO, MISSÃO E VALORES DO INCI, I.P.	4
3. OBJECTIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	5
4. NORMAS DE CONDUTA	6
4.1. Rigor e Confidencialidade	6
4.2. Isenção.....	6
4.3. Competência	6
4.4. Responsabilidade.....	6
4.5. Lealdade.....	7
4.6. Não discriminação.....	7
4.7. Integridade.....	7
4.8. Assiduidade e Pontualidade	7
4.9. Utilização de Recursos	7
4.10. Relacionamento com a Comunicação Social.....	7
4.11. Relacionamento Interpessoal	8
5. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	8
6. COMISSÃO DE ÉTICA E FISCALIZAÇÃO.....	9



1. APRESENTAÇÃO

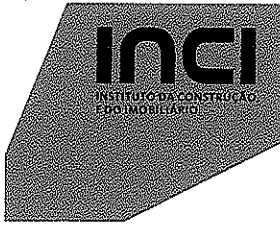
O Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I.P.) é um instituto público integrado na administração indirecta do Estado, dependente do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC) e dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio.

A actuação do InCI, I.P. pauta-se pelos princípios éticos que devem plasmear a actuação da Administração Pública, nomeadamente ao nível do cumprimento de altos padrões de integridade, alicerçados na aposta e desenvolvimento de um serviço de qualidade, assente na satisfação das necessidades dos seus clientes, na defesa dos direitos dos consumidores, na colaboração com os diferentes parceiros e no respeito pelos direitos dos seus trabalhadores.

Neste sentido, o presente *Código de Ética e de Conduta* pretende criar directrizes de orientação para um comportamento profissional e ético quotidiano dos colaboradores do Instituto pautado por valores como a excelência, a legalidade, o rigor, a equidade, a responsabilidade e o cumprimento da missão de serviço público, tanto ao nível dos relacionamentos externos como internos.

O cumprimento das regras definidas neste *Código* contribuirá para a criação de um serviço de excelência, assente na transparência, no diálogo e na atitude ética dos colaboradores, pelo que a sua implementação é de extrema importância para a prossecução dos objectivos estratégicos do Instituto. Para além disso, as regras constantes do *Código de Ética e de Conduta* impõem-se como uma referência para o público em geral no que respeita ao padrão que é exigível ao Instituto e aos seus colaboradores no seu relacionamento interpessoal e com terceiros.

O InCI assinou em 22 de Outubro de 2009, a *Carta Anti-Corrupção*, dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas, por iniciativa da Associação Portuguesa de Ética Empresarial.



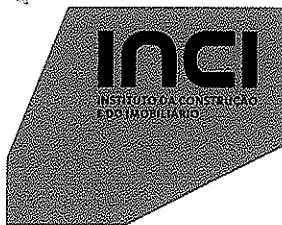
2. VISÃO, MISSÃO E VALORES DO INCI, I.P.

Visão *Dar forma ao Futuro* é a visão do InCI, I.P.. Assenta na maximização da qualidade dos seus serviços e na orientação para o cliente, pontos-chave para a consolidação da sua imagem enquanto entidade reguladora do sector da construção e do imobiliário.

Missão O InCI, I.P. tem por missão regular e fiscalizar o sector da construção e do Imobiliário, bem como dinamizar, supervisionar e regulamentar as actividades nele desenvolvidas e produzir informação estatística e análises sectoriais no âmbito do mesmo. Cabe-lhe ainda assegurar a actuação coordenada do Estado no sector.

Valores São valores norteadores da actuação do InCI, I.P. os seguintes:

- **Rigor**
Tratamento de todas as questões em escrupuloso respeito pela lei.
- **Isenção**
Igualdade de todos perante a lei, quer na abordagem externa quer na abordagem interna.
- **Competência**
Prestação ao cliente de serviços da maior qualidade.
- **Responsabilidade**
Respeito integral pelos legítimos direitos dos clientes.
- **Criatividade**
Procura constante de inovação e desenvolvimento na melhoria do serviço.
- **Interacção**
Disponibilidade permanente para colaborar com todas as entidades públicas e privadas na prossecução dos objectivos nacionais e comunitários.



3. OBJECTIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

São objectivos deste *Código*:

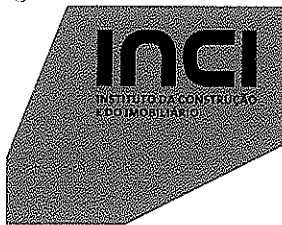
Estabelecer um padrão de relacionamento entre os colaboradores do InCI, bem como entre estes e terceiros, baseado no cumprimento de normas de condutas pré-estabelecidas e coerentes com os princípios do serviço público;

Estimular e promover o espírito de equipa e de pertença a um grupo, através da criação de uma cultura organizacional assente na partilha de valores e objectivos comuns;

Padronizar comportamentos, eliminando a subjectividade das interpretações pessoais sobre normas e princípios éticos;

Afirmar uma imagem de eficácia e eficiência junto dos diversos parceiros do InCI;

Promover preocupações de responsabilidade social, tendentes a responder de forma sustentada aos deveres cívicos que ao InCI cabem relativamente ao seu meio envolvente.



4. NORMAS DE CONDUTA

Na prossecução quotidiana das suas funções, os colaboradores do InCI, I.P. atenderão rigorosamente – não só no seu relacionamento com os clientes como também com os colegas, superiores hierárquicos, parceiros e restantes *stakeholders* – a normas éticas e de conduta, nomeadamente quanto a:

4.1. Rigor e Confidencialidade

Agindo sempre de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor, bem como em conformidade com as instruções legítimas emanadas dos seus superiores hierárquicos, estando abrangidos pelo dever de sigilo profissional, não podendo divulgar, nem usar em proveito próprio ou de terceiros, quaisquer factos ou informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções.

4.2. Isenção

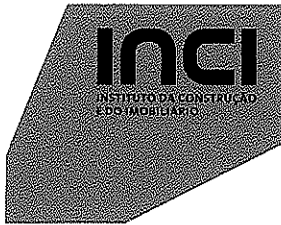
Tendo presente que todos os cidadãos são iguais perante a lei, devendo tratá-los de forma isenta, objectiva, imparcial e independente de convicções de qualquer índole no exercício das suas funções e na tomada das decisões delas decorrentes.

4.3. Competência

Adoptando um comportamento profissional cortês, dedicado e competente, cumprindo eficazmente com o dever de esclarecimento e informação, assim contribuindo activamente para a eficiência e qualidade dos serviços e, sobretudo, para a satisfação das pretensões dos clientes, cujos interesses devem ser peremptoriamente garantidos.

4.4. Responsabilidade

Responsabilizando-se pelas actividades inerentes às suas atribuições próprias, bem como pela integridade das prestações sob seu controlo, evitando qualquer conflito de interesses na prossecução das suas atribuições e prevenindo o seu superior hierárquico sempre que tal aconteça, de forma a assegurar um desempenho imparcial e transparente.



4.5. Lealdade

Assumindo um comportamento de irrepreensível lealdade para com o Instituto e para com os seus colegas.

4.6. Não discriminação

Tratando todos com quem profissionalmente contactem sem discriminação, seja de género, racial, étnica, política, religiosa ou de opinião.

4.7. Integridade

Não aceitando nem solicitando dádivas, presentes ou outras contrapartidas, materiais ou não materiais, pelo exercício das suas funções, devendo empenhar-se activamente na luta contra todas as formas de corrupção, activa ou passiva, para salvaguarda da integridade, no quadro da promoção de uma cultura de rejeição total de comportamentos potencialmente indutores da mesma.

4.8. Assiduidade e Pontualidade

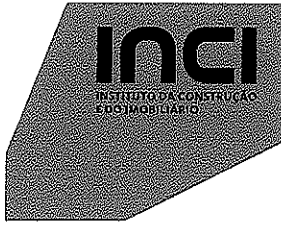
Comparecendo regular e continuamente ao serviço e respeitando os horários de trabalho internamente definidos.

4.9. Utilização de Recursos

Usando de forma eficiente, e exclusivamente para o desenvolvimento das competências e atribuições que lhes cabem, os meios e ferramentas de trabalho propriedade do Instituto, colocados à sua disposição, responsabilizando-se por mantê-los em bom estado de conservação, de forma a maximizar o seu tempo útil de utilização, evitando desperdícios.

4.10. Relacionamento com a Comunicação Social

Abstendo-se de prestar informações ou conceder entrevistas relacionados com a actividade do Instituto, excepto quando no exercício normal das suas funções ou quando mandatados para tal.



4.11. Relacionamento Interpessoal

Fomentando uma cultura organizacional assente na partilha de informação, no espírito de equipa e na coesão dos colaboradores ao serviço do InCI, I.P., desse modo estimulando o bom ambiente e o respeito entre todos.

5. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este *Código de Ética e de Conduta* obriga todos quantos exercem funções no InCI, I.P., independentemente do seu vínculo contratual, função ou posição hierárquica.

As suas normas devem ser respeitadas quotidianamente, constituindo falha passível de procedimento disciplinar a violação de qualquer das regras nele constantes.

O presente *Código*, uma vez superiormente aprovado, entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, podendo ser revisto sempre que tal seja considerado relevante e devidamente justificado.



6. COMISSÃO DE ÉTICA E FISCALIZAÇÃO

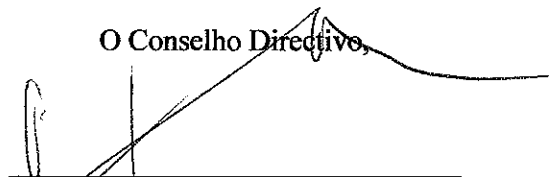
O acompanhamento do presente *Código*, bem como a sua interpretação, o esclarecimento de dúvidas que o mesmo suscite e a resolução de casos nele omissos competirão à *Comissão de Ética e Fiscalização*, constituída por três elementos designados pelo Conselho Directivo, pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos, que exercerão o seu mandato em condições de total isenção, autonomia e independência e sem vinculação hierárquica, podendo propor ao Conselho Directivo qualquer procedimento, incluindo disciplinar ou penal, por violação ou inobservância das regras estabelecidas no *Código de Ética e de Conduta*.

Competirá também à *Comissão de Ética e Fiscalização* elaborar Relatórios Anuais onde se proceda à identificação de factos susceptíveis de constituir infracção penal ou disciplinar, e dos respectivos agentes, e remetê-los ao membro do Governo directamente responsável pelo InCI.

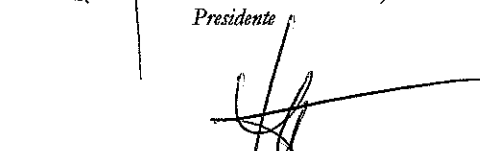
A *Comissão de Ética e Fiscalização* proporá também ao Conselho Directivo as actualizações ao presente *Código* que entender pertinentes.

Lisboa, 17 de Novembro de 2009

O Conselho Directivo,



(António Flores de Andrade)
Presidente



(Fernando Oliveira e Silva)
Vice-Presidente